



CIDADE DE

Goiás

Patrimônio
de todos nós



LEI Nº 170, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município, Goiás-GO., em 05 de fevereiro de 2018.

Este ato é da natureza jurídica de ato administrativo, não estando sujeito ao processo administrativo, sendo aplicável o disposto no art. 109 da Lei nº 9.784/1999.

Secretário de Administração

Edson de Oliveira Bastos
Secretário Mul. de Adm. e Finanças
Goiás/GO.

“Autoriza o Poder Executivo a transferir imóveis localizados no Município do Faina e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a transferir para o Município de FAINA/GO, todo e qualquer imóvel rural e urbano localizado nos limites, divisas e confrontações descritos na Lei Estadual 10.434, de 9 de janeiro de 1988.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS/GO, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Prof.ª SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita

Prof.ª Selma de O. Bastos Pires
Prefeita Municipal de Goiás

